

EDITAL 007/2016

BIC JÚNIOR FAPEMIG 2017/2018

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIFEI, através da Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI, torna público o presente EDITAL para a seleção de projetos de pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Alunos do Ensino Médio – Programa BIC-Jr, para o período 2016-2017.

1. **Inscrições: 06 de dezembro/2016 à 20 de fevereiro de 2017**
2. **Forma de envio da inscrição: envio de ficha de inscrição em pdf, e cópia de projeto (se for o caso) através do e-mail: dpi@unifei.edu.br, onde deve constar no campo “assunto” – inscrição BIC JR 2017/2018**

Modelo de ficha de inscrição disponível no link:

<https://www.unifei.edu.br/files/ficha%20de%20inscri%C3%A7%C3%A3o%20-%20BIC%20JR%20-%2017-18.doc>

3. **Número de Bolsas: A SER DEFINIDO PELA FAPEMIG (a serem distribuídos entre os campi Itajubá e Itabira)**

3.1 – Da distribuição das cotas entre os *Campi*:

O número de cotas de bolsa serão distribuídas entre os campi Itajubá e Itabira, em proporção ao número de inscrições, SUBTRAINDO-SE O número de renovações.

4. **Valor Mensal da Bolsa: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
5. **Duração da Bolsa: 12 (doze) meses**
6. **Vigência da Bolsa: Março de 2017 a fevereiro de 2018**

7 – MODALIDADES DAS PROPOSTAS:

7.1. Proposta de Bolsas Novas

Plano de trabalho do aluno, vinculado a Projeto de pesquisa registrado na DPI ou Projeto novo, o qual será submetido à avaliação pela Comissão Institucional de pesquisa, sendo, preferencialmente, projetos, com recurso comprovadamente garantidos, conforme consta no item, “9”, inciso “b” do regulamento BIC JR, disponível no site da FAPEMIG, neste link.:

<http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/341/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-cientifica-junior-bic-jr>

Poderão estar vinculados ao mesmo projeto, mais de um professor, candidato à orientador, sendo que, o limite é de 02 (dois) planos de trabalho por docente.

7.1.2 – Documentação para inscrição de bolsa Nova (A SER ENTREGUE APÓS A CLASSIFICAÇÃO):

- Ficha de inscrição (01 ficha de inscrição para cada candidato á orientador);
- Cópia do Projeto (caso seja projeto sem registro na DPI)

7.1.3 – Documentação a ser entregue APÓS a classificação:

- Alunos

a) Comprovante de matrícula em curso do ensino fundamental, médio ou profissional, de escola pública Municipal, Estadual ou federal do Estado de Minas Gerais.

b) Cópia do Histórico escolar;

c) Declaração do Pai ou responsável (no caso de menor de idade) de que conhece as normas do programa e que concordam com a participação do aluno nas condições definidas (modelo a ser disponibilizado pela DPI)

d) Declaração do candidato de que não acumula bolsas e não tem vínculo empregatício de qualquer natureza; (modelo a ser disponibilizado pela DPI)

- Orientadores (professores):

c) Formulário de Indicação do aluno ((o modelo será disponibilizado pela DPI)

7.2. Renovação de bolsas

Serão considerados propostas para renovação de bolsa aqueles projetos que se caracterizarem como uma continuação do projeto contemplado com bolsa do Programa BIC-Jr no período 2016/2017 e que tenham como bolsista o mesmo aluno. Todos os demais serão considerados projetos para bolsas novas.

7.2.1 – Documentação para inscrição de renovação de bolsas (A SER ENTREGUE APÓS A CLASSIFICAÇÃO):



- a) Ficha de inscrição, constando novo plano de trabalho do bolsista (vide modelo neste link: <https://www.unifei.edu.br/files/ficha%20de%20inscri%C3%A7%C3%A3o%20-%20BIC%20JR%20-%2017-18.doc>)

8. Requisitos para inscrição:

8.1. Quanto ao orientador

- a) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b) Manter vínculo com a UNIFEI;
- c) Estar cadastrado na base de Currículo Lattes do CNPq e na plataforma EVEREST;
- d) Estar vinculado ao Projeto (registrado ou não na DPI), o qual está vinculado os planos de trabalho dos alunos, como membro da Equipe ou coordenador;

8.2. Quanto ao projeto:

- a) Conter Registro na DPI (Diretoria de Pesquisa e Inovação) , com vigência mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do início da bolsa;
- b) Caso seja projeto novo, sem registro na DPI, deve constar os seguintes requisitos mínimos:

- I – Capa com título do projeto, área, palavras chave
- II – Resumo;
- III – Introdução com a descrição do problema, objetivos e justificativas;
- IV – Metodologia, viabilidade técnica e recursos necessários para o desenvolvimento do projeto;
- V – Cronograma de atividades;
- VI – Equipe;
- VI – Resultados esperados
- VII – Referências bibliográfica.

9. Requisitos dos alunos:

9.1. Bolsas novas

- a) Ser aluno do primeiro ano do ensino médio regularmente matriculado em uma das Escolas municipais, Estaduais ou Federais do municípios de Itajubá;
- b) Demonstrar excelente desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.
- c) Comprometer-se a dedicar pelo menos quatro horas semanais às atividades do Programa.

d) Não possuir outra modalidade de bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

e) Ter sido aprovado e classificado em primeira chamada no processo seletivo coordenado pela Superintendência Regional de Ensino – Itajubá;

9.2. Requisitos para Renovação de bolsas

Ser aluno do segundo ou terceiro ano do ensino médio regularmente matriculado em uma das escolas municipais, Estaduais ou Federais participantes do programa e ter sido contemplado com bolsa do Programa BIC-Jr no período 2016/2017.

10. Do processo de seleção/alunos

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através do Comitê de Pesquisa, será responsável pela seleção dos projetos. A Superintendência Regional de Ensino – Itajubá/MG será responsável pela seleção dos alunos para o *campus* de Itajubá.

10.1. Da seleção dos projetos

a) Os projetos de renovação ou de bolsas novas submetidos serão selecionados pelo Comissão Institucional de Pesquisa do campus Itajubá, nomeada pela portaria nº 1.349 de 16 de setembro de 2015.

b) Para as bolsas novas, **serão considerados os seguintes critérios:**

1º - Projetos que contenham financiamento externo;

2º - Caso o projeto não tenha financiamento externo, o de maior nota de mérito, de acordo com o registro da DPI;

3º - Caso o projeto não tenha registro, será avaliado pela Comissão de Pesquisa;

10.2. Da seleção dos alunos

a) O número de bolsas novas da primeira chamada é igual a diferença entre o total de bolsas disponibilizadas pela FAPEMIG e o número de bolsas renovadas e o nº de bolsas a ser distribuídas ao campus Itabira;

b) Os alunos classificados na primeira chamada serão selecionados para participarem do Programa no período compreendido entre março/2017 a fevereiro/2018.

c) Os demais alunos comporão uma lista de espera, válida somente para o período compreendido entre março/2017 a fevereiro/2018.

d) Os alunos selecionados que porventura deixarem de cumprir as exigências do programa ou forem transferidos para a rede de ensino particular serão substituídos pelos alunos da lista de espera, obedecida a ordem de classificação.

11. Da recepção dos alunos pela UNIFEI

a) As escolas participantes serão comunicadas com antecedência sobre a data e local do evento de recepção dos alunos, que deverá ocorrer durante o mês de março de 2017.

b) Nesta data, os alunos serão recebidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da UNIFEI (Itajubá) e pelos respectivos orientadores, oficializando o início de suas atividades como bolsistas, por meio da assinatura do Termo de Compromisso pelos envolvidos.

12. Compromissos do aluno

a) Dedicar pelo menos quatro horas semanais às atividades do programa;

b) Elaborar, em conjunto com o orientador, o relatório final de atividades (entregue após o término do projeto). Ambos os relatórios devem ser entregues em formato digital. Relatórios sem assinatura ou entregues fora do prazo não serão recebidos;

c) Participar, juntamente com o orientador, no ano de 2018, do Seminário de Iniciação Científica Junior, para divulgação dos resultados dos trabalhos, por meio de apresentação oral ou na forma de pôster;

13. Compromissos do orientador

a) Disponibilizar semanalmente pelo menos duas horas para orientar cada bolsista.

b) Entregar, no prazo de 30 (trinta) dias após o final da vigência da bolsa, relatório final das atividades do aluno, em modelo específico a ser disponibilizado pela DPI.

c) Solicitar a substituição do aluno ou o cancelamento da bolsa, no caso de desistência do aluno, impedimento do orientador (afastamentos, licenças) ou se os requisitos do programa não estiverem sendo cumpridos. Não é permitida a substituição do orientador durante a vigência do projeto.

d) Auxiliar os bolsistas no desenvolvimento final de atividades (resumo estendido e elaboração do pôster ou apresentação oral), além de acompanhar o orientado durante a apresentação no Seminário de Iniciação Científica Junior;

e) **Cadastrar-se e instruir o cadastramento de seu orientado no sistema Everest da FAPEMIG**, de acordo com os prazos determinados pela Agência de Fomento e informados pela DPI (até dia **29/02/2017**, impreterivelmente).

14 – Casos Omissos

Os casos omissos e/ou não previstos neste edital, serão analisados e decididos pelo Diretor de Pesquisa, Comissão de Pesquisa e